

Autógrafo de Lei nº 04/2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa com a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito da Câmara Municipal de IBIAPINA, e dá outras providências.

Autor: Poder Legislativo

Art. 1º. A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ibiapina será composta pelos seguintes setores:

- I – Gabinete da Presidência da Câmara
- II - Secretaria Administrativa
- III - Controladoria Geral da Câmara
- IV - Ouvidoria Geral da Câmara

Art. 2º Ficam criados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com remuneração estabelecidas no anexo, parte integrante deste projeto.

I – Gabinete da Presidência da Câmara:

- a) Chefe de Gabinete da Presidência – 01 vaga
- b) Secretário Legislativo – 01 vaga
- c) Tesoureiro – 01 vaga
- d) Assessor Jurídico – 01 vaga

II – Secretaria Administrativa:

- a) Diretor Administrativo – 01 vaga
- b) Secretário Legislativo – 01 vaga
- c) Motorista Legislativo - 03 vaga
- d) Assessor Parlamentar - 03 vagas
- e) Assessor Jurídico - 01 vaga
- f) Chefe do Almoxarifado e Patrimônio – 01 vaga
- g) Assessor Parlamentar Vereadores – 11 vagas

III – Controladoria Geral:

- a) Controlador Geral da Câmara – 01 vaga

IV – Ouvidoria Geral da Câmara:

- a) Ouvidor Geral da Câmara – 01 vag

Art 3º - Atribuições e Funções dos cargos em Comissão

Chefe de Gabinete da Presidência

I - Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete;

II – Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;

III – Coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao vereador na organização e funcionamento do gabinete;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO
Recebido em: 08/03/2023

Funcionário

Art.16. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art.17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ibiapina, 07 março de 2023.

RODRIGO MELLO MARINHO

Presidente da Câmara Municipal de Ibiapina-Ce.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA


Rodrigo Mello Marinho
PRESIDENTE

**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE IBIAPINA



Art. 13. As despesas decorrentes de qualquer prestação de serviço de natureza pública, a cargo do Município, serão pagas em nome do Município, mediante apresentação de nota fiscal devidamente emitida e autenticada pelo órgão emissor, e de acordo com o disposto no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.374/2007.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapetininga, 07 de maio de 2017.

RODRIGO ALVES VARGAS

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Rodrigo Alves Vargas
PRESIDENTE